

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N°. 186 - PE 64/15	
Em	M de 06 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 64, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o repasse mensal de até R\$ 374.448,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para atender crianças nas unidades de Educação Infantil em turno integral.

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-501.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de junho de 2015.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstensões _____
Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N° 18x - PE 64/15	
11	06
15	

Ofício 508/2015-GP

Montenegro, 11 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 64/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo firmar convênio a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o repasse mensal de até R\$ 374.448,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para atender crianças nas unidades de Educação Infantil em turno integral.

A Administração Municipal possui o contrato de prestação de serviços nº 034042013 com a Sociedade Beneficente Espiritualista, objetivando a compra de 565 vagas para atendimento de crianças na Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de turno integral e meio turno. O valor pago atualmente por vaga de turno integral é de R\$ 618,67.

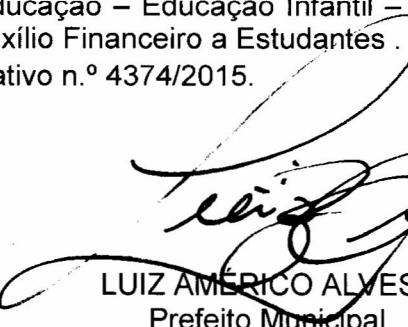
Tendo em vista a resolução nº 011/2009 do Conselho Municipal de Educação, o número de alunos atendidos por sala teve que ser reduzido, sendo que hoje a entidade tem capacidade para atender somente 464 vagas.

Ocorre que o valor não cobre mais as despesas da entidade, conforme Ofício nº 077/2015. A Administração Municipal, em conjunto com a entidade, resolveu então rescindir o contrato de prestação de serviços nº 034042013, por acordo entre as partes, pois o índice de recomposição dos valores permitidos pela Lei nº 8.666/93 não é suficiente para cobrir os custos da entidade.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-501 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Educação Infantil – Educação Infantil – Educação Infantil – Auxílio Financeiro a Estudantes – Auxílio Financeiro a Estudantes .

Anexo o processo administrativo nº 4374/2015.

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por: <u>Anúx Luis Susin</u>	
Em: <u>11/06/15</u> , às <u>11:30</u>	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES